

NORMAS DE SEGURANÇA PARA GARAGENS COM ESTAÇÕES DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS (SAVE)

REGRAS GERAIS



- A INSALAÇÃO DEVE SEGUIR A NBR 5410, NBR 17019 E IEC 61851
- PERMITIDO APENAS PARA RECARGA NOS MODOS 3 E 4
- CADA ESTAÇÃO DE RECARGA PRECISA DE UM PONTO DE DESLIGAMENTO A ATÉ 5m DA PRÓPRIA VAGA



- A EXISTÊNCIA DE UM DISJUNTOR EXCLUSIVO ENTRE A ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO E A REDE ELÉTRICA PARA DESLIGAMENTO DA ENERGIA



- SINALIZAÇÃO INDICANDO OS PONTOS DE RECARGA E O DISJUNTOR DE DESLIGAMENTO
- IDENTIFICAÇÃO CONFORME NR10 NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CIRCUITO DO PONTO DE RECARGA



PARA EDIFICAÇÕES NOVAS



- CHUVEIROS AUTOMÁTICOS DE INCÊNDIO
- SPRINKLERS AUTOMÁTICOS, RISCO ORDINÁRIO 2



- EXAUSTÃO MECÂNICA DE FUMAÇA: NO MÍNIMO 10 TROCAS DO VOLUME DE AR POR HORA (DISPENSADA SE HOUVER VENTILAÇÃO NATURAL $\geq 50\%$ DO PERÍMETRO) TEMPO REQUERIDO DE RESISTÊNCIA AO FOGO (TRRF) MÍNIMO DE 120 MIN PARA A ÁREA DE GARAGEM SEM REDUÇÕES.



PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES



- CHUVEIROS AUTOMÁTICOS COM A MALHA DE TUBULAÇÃO INTERLIGADA AO SISTEMA DE HIDRANTES (EDIFICAÇÕES QUE JÁ POSSUAM O SISTEMA DO TIPO ORDINÁRIO NÃO PRECISAM DE ADAPTAÇÃO)



- GERENCIAMENTO DE RISCOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES



- SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO

PRAZOS:



- A DIRETRIZ ENTROU EM VIGOR 190 DIAS APÓS A SUA PUBLICAÇÃO EM 26/08/2025
- PARA EDIFICAÇÕES EXISTENTES, CADA ESTADO DEFINIRÁ OS PRAZOS PARA A ADEQUAÇÃO
- AS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS SÃO OBRIGATÓRIAS E IMEDIATAS